

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1165/73

Aprovado por Deliberação

em 13 / 6 / 1973

PROCESSO CEE- N° 2935/72

INTERESSADO - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ARARAQUARA.

ASSUNTO - Encaminha Relatório Anual de 1971.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATORA - Conselheira AMÉLIA AMERICANO DOMINGUES DE CASTRO.

I - HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, enviou por intermédio da CESESP a este Conselho Estadual de Educação, o relatório de suas atividades no ano letivo de 1971 (ofício de fls. 2, datado de outubro de 1972), em dois volumes.

A documentação foi examinada pela Assessoria da CESESP que solicitou informações suplementares à Faculdade (fl. 308/310). Estas foram juntadas ao protocolado. Aquela Assessoria, julgando atendidas as disposições da Resolução 40/66 e do ofício circular CESESP- n° 15/72, encaminhou o processo a este Conselho (doq. de fls. 379, datado de 30/11/72).

O processo foi também considerado devidamente instruído pela Assessoria Técnica deste Conselho.(fls. 381)

II - FUNDAMENTAÇÃO: Seguindo a ordem dos itens constantes do Art. 5°, da Resolução n. 40/66 deste Conselho Estadual de Educação verifica-se do Relatório que:

1. não houve alteração quanto a situação jurídica da Faculdade, um dos Institutos Isolados do Sistema de Ensino Superior do Estado de São Paulo.

2 e 3 - À fl 4 e 4-A estão relacionadas as verificações patrimoniais e as subvenções e auxílios recebidos pela Faculdade, bem como as alterações (compras no que respeita ao aparelhamento didático e científico.

4. A organização e funcionamento dos Departamentos, resumido às fls. 5 e 6, é objeto de relatório pormenorizado que ocupam a maior parte do protocolado.

5. A relação de alunos matriculados consta de fls.10 a 31.

6. O índice de promoção por disciplina e curso ocupa as fls. 32 a 38.

7. A relação de pesquisas encaminhadas ou concluídas, do corpo docente faz parte dos relatórios de atividades dos professores (fls. 69 a 319).

8. A situação do corpo docente está relatada às fls. 39 a 58, e a sua assiduidade atendida à fl. 377. Quanto a seus trabalhos, fazem parte dos já referidos relatórios.

9. As informações quanto ao funcionamento da biblioteca, estão à fls. 66.

10. Informações sobre estágio dos licenciandos constam à fl. 62.

11. Não há uma relação de cursos de extensão, aperfeiçoamento ou outros ministrados pela Faculdade. Entretanto, constam referências a esses cursos em relatórios de professores. Por exemplo, a fl. 259, há referência a curso de extensão ministrado pelo Departamento de Educação da Faculdade sobre a "Reforma do Ensino de 1º e 2º Graus" no ano de 1971.

12. A pág. 64 encontra-se a relação dos doutoramentos realizados por professores da Faculdade (em número de quatro).

13. O regimento em vigor consta do processo 902/71, em estudos na C.T.G. Cópia do Regimento que os Institutos Isolados do Ensino Superior do Estado (Decreto n. 52.595, de 30/12/70.).

14. O calendário escolar executado pelos vários cursos da Faculdade está às fls. 7 e 378.

15. A situação do Diretório Acadêmico é objeto de informação à fl. 67.

III - CONCLUSÃO:

Considerando que a documentação apresentada pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara atende ao solicitado pela Resolução n. 40/66 deste Conselho e ofício Circular da CESESP n. 15/72, VOTO favoravelmente à aprovação do Relatório referente ao ano letivo de 1971, da referida Faculdade.

São Paulo, 22 de março de 1973.

a) Conselheira AMÉLIA DOMINGUES DE CASTRO - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: AMÉLIA DOMINGUES DE CASTRO, LUIZ CANTANHEDE FILHO, LUIZ FERREIRA MARTINS, MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES, OLAVO BAPTISTA FILHO, OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO, PAULO GOMES ROMEO, RIVADÁVIA MARQUES JÚNIOR e WLADEMIR PEREIRA.

Sala das Sessões da C.T.G, em 11 de abril de 1973.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente